

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01-0008/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0008/1997 DE 05/02/97

PROPOZENTE: VEREADOR VICENTE VISCONI

MENTA:

Institui, no ambito do Municipio de Sao paulo, o Dia da Radio Comunitaria, e da outras providencias.

OBSERVACOES:

Lei 12.445/97

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
27/10/2010 11:39:14

00000014590-40



ARQUIVADO EM 01/97

REGINA APARECIDA BARRIOS
CHEFE DE SESSAO



FBI
 Police
 No. 8
 1
 19 300.
 97

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0008/1997

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 05 FEV 1907
COMISSÃO DE TRABALHO E HIGIENE
COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTE
COMISSÃO DE RECREAÇÃO E GINÁSTICA

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍ-
PIO DE SÃO PAULO, O "DIA DA
RÁDIO COMUNITÁRIA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

ART. 1º - FICA INSTITUÍDO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, O "DIA DA RÁDIO COMUNITÁRIA", A SER COMEMORADO NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE CADA ANO.

ART. 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, 04 DE FEVEREIRO DE 1997.

SEÇÃO DE REVISÃO
05 FEV 1997


VICENTE VISCOME
VEREADOR

LMB/AMR



Câmara Municipal

Folha n.º	2	de proc.
n.º	8	do 19 97

de São Paulo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

AS RÁDIOS CONSIDERADAS "LIVRES", ATUALMENTE DESIGNADAS "COMUNITÁRIAS", TÊM PRESTADO PROVIDENCIAL, CONVENIENTE E BENÉFICO SERVIÇO A GRUPOS DE PESSOAS, MAIS ESPECIFICAMENTE AGRUPAMENTOS COM FINS COMUNS.

ASSIM FOI NO INÍCIO DO FUNCIONAMENTO DESSAS RÁDIOS ANTES NÃO-AUTORIZADAS, QUE ATUAVAM PRECIPUAMENTE EM AÇÕES POLÍTICAS, GUERRAS E REVOLUÇÕES.

COM A EXPANSÃO UNIVERSAL DAS COMUNICAÇÕES, O ENFOQUE DO USO DA RÁDIO LIVRE FOI NA MESMA AMPLITUDE ESTENDIDA, ISSO NO FINAL DOS ANOS 60, PRINCÍPIO DOS 70. SUA UTILIZAÇÃO DEFINIU-SE, A PARTIR DE ENTÃO, COMO RÁDIO ALTERNATIVA, LOCAL. TANTO NOS PAÍSES DO CHAMADO PRIMEIRO MUNDO QUANTO NO NOSSO.

AQUI, A IMENSIDÃO GEOGRÁFICA, AS CIDADEZINHAS QUASE ESQUECIDAS E OS POPULOSOS BAIRROS DAS GRANDES CIDADES FAZEM DA RÁDIO COMUNITÁRIA UM IMPRESCINDÍVEL VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO RÁPIDA, DIRETA, CONVALIDANDO O DIREITO À INFORMAÇÃO E A LIBERDADE DE EXPRESSÃO, AMBOS CONSTITUCIONALMENTE ASSEGURADOS.

TAL EVOLUÇÃO E DESTINAÇÃO IMPUSERAM SUA REGULAMENTAÇÃO, VOTADA QUE FOI NA COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

O GOVERNO FEDERAL CONCEDERÁ UM CANAL DE FREQUÊNCIA MODULADA-FM, POR CIDADE, PARA AS RÁDIOS COMUNITÁRIAS, EXISTENTES EM EXPRESSIVO NÚMERO NO BRASIL, CERCA DE 5.500, COM 2.300 SÓ NO ESTADO DE SÃO PAULO.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	32	de	prol.
n.º	18	de	1998

ATRAVÉS DELAS É QUE AS FAVELAS, VILAS E VILAREJOS, ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO, ENFIM, AS PESSOAS MENOS FAVORECIDAS E DISPOSTAS BEM DISTANTES DOS PODERES CONSTITUÍDOS PODEM DEMONSTRAR SUA VIVÊNCIA, ANSEIOS E DIFICULDADES, TALENTOS, PREMÊNCIAS, SOCORRO EM CASOS DE CALAMIDADE, TUDO NUMA CARACTERÍSTICA APENAS ENCONTRADA NESSE TIPO DE RADIODIFUSÃO: NÃO SÓ FALA, COMO TAMBÉM OUVI, CONFIGURANDO INTERAÇÃO QUE REALMENTE AUXILIA E ASSEGURA AOS USUÁRIOS UM ESPAÇO CAPAZ DE FACILITAR PRONTO RETORNO AO QUE TENHA SIDO COMUNICADO.

ABERTAS QUE SÃO, NA MAIORIA, POR ENTIDADES CIVIS SEM FINS LUCRATIVOS, COOPERATIVAS, UNIVERSIDADES, HÁ DELAS O COMPROMETIMENTO INDISPENSÁVEL DA "DIFUSÃO DE IDÉIAS, DE ELEMENTOS DE CULTURA, TRADIÇÕES E HÁBITOS DA COMUNIDADE", COM VEDAÇÃO À PUBLICIDADE COMERCIAL MAS PERMITIDO O APOIO CULTURAL.

É SUBSTANCIAL A PARCELA DA POPULAÇÃO ALCANÇADA PELA OPORTUNIDADE DE VER EXERCITADA SUA CIDADANIA, POR MEIO DAS RÁDIO COMUNITÁRIAS.

POR TODO O EXPOSTO, DEPREENDE-SE HAVER SUFICIENTE EMBASAMENTO A CONSENTIR SEJA A PRESENTE PROPOSIÇÃO APROVADA PELO DOUTO PLENÁRIO DA EDILIDADE PAULISTANA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 4

do processo nº 08 de 19 97 13 02 97 (a) *ca*

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 13-02-97

Adelina
ADELINA CRICONE
Reg. 100.406
ATM

A Com. de Const. • Justiça
14/02/97
Luiz
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 18/02/97 às 12:06 hs.

W

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

At: Nobre Vereador MARIA HELENA DÍLO MARINI
para relatar
Sala de ...
em 18 de ... de 1997
24/4/97

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 5,6

Em 28 04 97

(a)



Câmara Municipal de

Folha n.º 05	do proc.
N.º 08	de 97
São Paulo	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em,

Vereador Wadih Mutran
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



16 - PAR
16-0209/1997

Folha n.º 06 do proc.
N.º 08 da 097
O (fulano) onário

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 008/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Vicente Viscome, que visa instituir no Município de São Paulo o Dia da Rádio Comunitária a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de dezembro.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

O projeto está amparado no art. 13, I, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 22/04/97

Salvador

Contrário

Contrário
Contrário

[Signature]

[Signature]

[Signature]

17 - RELCOM
17-0131/1997

SEM EFEITO

SEM EFEITO

Publicação DIÁRIO OFICIAL

Página

Coluna

SEM EFEITO

SEM EFEITO

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 28 / 04 / 91

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seu nº. juntados nesta data

folhas de nº

SEM EFEITO

Recebido na Comissão de

Educ. Cult. e Esportes

Em 25/04/91 as 13:00 h

Marcos Antonio Silva

Secretário

Rég. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

28 / 04 / 91

PRÉSIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seu nº. juntados nesta data

folhas de nº

o)



Folha n.º	2	do proc.
N.º	8	de 1954
O funcionário		

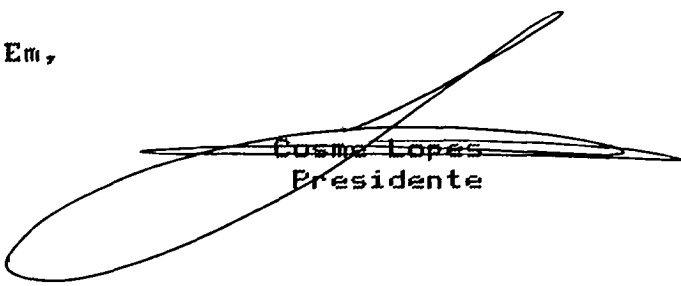
Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos que requer a matéria, a pedido do Senhor Relator, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em,


Cosme Lopes
Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0554/1997

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 8/97

Tendo por autor o nobre Vereador Vicente Viscome, o presente projeto institui, no âmbito municipal, o "Dia da Rádio Comunitária", a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de dezembro.

A douta Comissão de Constituição e Justiça opinou, em seu parecer de fls. 6, pela legalidade da propositura.

As emissoras de rádio alternativas, conhecidas como rádios comunitárias, têm alcançado uma importância cada vez maior em nossa cidade. A disseminação da informação nas comunidades mais carentes e distantes da periferia - informação específica e que mais de perto interessa a essas comunidades - não encontra guarida, muitas vezes, na mídia oficial da grande imprensa e nas emissoras de rádio voltadas a uma audiência mais esparsa. Por essa razão, são justamente as emissoras de rádios comunitárias que divulgam a vivência, os anseios e problemas dessa gente. Além disso, por serem emissoras de pouca potência, atingindo apenas o bairro em que se situam, as rádios comunitárias são verdadeiras caixas de ressonância dessas comunidades, havendo perfeita interação dos rádio-ouvintes com os programadores e locutores da emissora, pois é apenas nas rádios comunitárias que a população mais simples e as associações de bairro encontram guarida às suas queixas, reclamações e mesmo às suas manifestações artísticas.

Pelo exposto, esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes não poderia deixar de dar o seu aval ao pretendido pelo nobre Autor da propositura, sendo favorável, portanto, o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 12/06/94

Presidente

Relator

[Handwritten signatures]
Mra Maria Quadros

A Dta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 13/06/97

Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10833

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 18/6/97 às 10:00

ISABEL P. S. HANASHIRO

Of. Adm. Geral III

Maria G. M. 13

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

18/06/97

13/06/97

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) para ad(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 09 e folha de informação not

24/06/97

ISABEL P. S. HANASHIRO

Of. Adm. Geral III



16 - PAR
16-0648/1997

Folha n.º 09 do proc.
n.º 8 de 1997
o funcionário *Sc*

Câmara Municipal de São Paulo

1997 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 8/97

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Vicente Viscome, visa instituir o Dia da Rádio Comunitária, a ser comemorado no dia 04 de dezembro de cada ano.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 24/06/97.

Presidente - *Osvaldo*

Relator - *[Signature]*

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

17 - RELCOM
17-2112/1997

Publicação de Matéria de
Deliberação Pelas Comissões:
Precederes (fls. 06, 08, 09)
publicados no D.O.U. de 26/06/97
página(s) 44, coluna 2ª
conforme art. 82, § 1º, do R.I.
conferido: Isr

À Leg. 3

Em 26/06/97

Isr

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3

26/06/97

17:30h Kf

Sra. Kathya,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo,
providenciar carta de lei e registro.

14/08/97

MARGARETE LUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Secretaria

Sra. Chfe,

Providenciado conforme despacho de V.Sa..

14/08/97

KATHYA REBORELLI SALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

segue m, juntado u, nesta data
documento m o papel de informação
rubricado S. 10 a 14
Em 28/08/97

Kf



Câmara Municipal de São Paulo

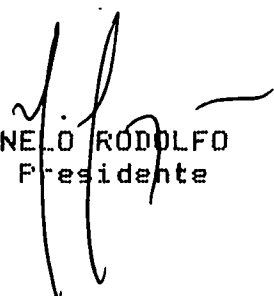
São Paulo, 14 de agosto de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0476/1997

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 12 de agosto do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 008/97, de autoria do Vereador Vicente Viscome - instituindo, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Rádio Comunitária".

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELE RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.

B
B



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0476/1997

JJ
08
97

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 008/97). Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Rádio Comunitária". A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Rádio Comunitária", a ser comemorado no dia 04 de dezembro de cada ano. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **ZUZASSATO** ~~Oficial Legislativo~~ .. Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 49 e digitei. Eu, **José Cristino Souza Santos** ~~Oficial Legislativo~~ Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-C" a conferi. São Paulo, 12 de agosto de 1997. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **MARGARETE NUNES DA SILVA** Chefe da Seção Técnica III Substituto Visto, **LEILA XAVIER MACHADO** Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-
Diretor Técnico do Dept. de D.L. 7

aa) Nelo Rodolfo, Milton Leite da Silva, Vicente Viscome, Henrique Pacheco, Antonio de Faiva Monteiro Filho.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n° 12 do proc
08
1097

LEI Nº 12.445 DE 27 DE AGOSTO DE 1997.

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Rádio Comunitária".

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Rádio Comunitária", a ser comemorado no dia 04 de dezembro de cada ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de agosto de 1997.

O Presidente,



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Form. n.º 13
18
08
1097
O funcionário

São Paulo, 14 de agosto de 1997

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 476/97 , de 14-08-97 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 008/97 , de autoria do Vereador Vicente Viscome. (art. 84 - inciso I do R.I.)

Anexo:

RECEBI EM:
18/08/97

ESMERALDA DO ESPÍRITO SANTO FURTADO
RF. 620.014.1.00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº..... de 19..... (a).....

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 28, 8, 1997
pagina 2 coluna 12
Conferido: *Am*

LEI Nº 12.445, DE 27 DE AGOSTO DE 1997
(Projeto de Lei nº 008/97, do Vereador Vicente Viscome)

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Rádio Comunitária".

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Rádio Comunitária", a ser comemorado no dia 04 de dezembro de cada ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de agosto de 1997, 444ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO.

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

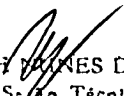
JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de agosto de 1997.

EDVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Ao DT.94

Para as devidas providências.

29.8.97


MARGARETH NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 14 fls.

Arquivo em

01/9/97

O. Func.º


REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº.....08.....de 19.....97 28, 08, 97.....(a).....

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 28, 8, 1997
pagina 2 coluna 12
Conferido: *Am*

LEI Nº 12.445, DE 27 DE AGOSTO DE 1997
(Projeto de Lei nº 008/97, do Vereador Vicente Viscome)

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Rádio Comunitária".

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Rádio Comunitária", a ser comemorado no dia 04 de dezembro de cada ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de agosto de 1997, 444ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO.

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de agosto de 1997.

EDVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Ao DT.94

Para as devidas providências.

29.8.98

MARGARETH LOPES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 14 fls.

Arquivo em

O. Func.º

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)